

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 550/96

Em 01 de Abril de 1.996.

SENHORA PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência,
Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.339 - Dispõe sobre: Autorização para uso de Boxes Comerciais existentes na
Rodoviária Municipal ALÍPIO MARTINHO e dá outras providências.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos de
real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmª Srª

MARIA JOSÉ DE MELO MANZANARES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 2339

(01 de Abril de 1.996.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Casa de Leis, submetemos o Projeto de Lei dispondo sobre: **Autorização para uso de Boxes Comerciais existentes na Rodoviária Municipal ALÍPIO MARTINHO e dá outras providencias.**

A autorização solicitada no referido Projeto de Lei, é para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras, que poderá explorar os boxes comerciais, ou fazê-lo através de terceiros.

Esclarecemos que já foram realizadas 02 (duas) Concorrências Públicas, não havendo ninguém que se lançasse para tal finalidade.

Salientamos que a autorização para uso, será feita através de Permissão de Uso, por tempo indeterminado, e que poderá ser rescindida por ato unilateral do Chefe do Executivo.

A referida permissão, visa dar uso aos boxes construídos na Rodoviária, evitando assim danos ao imóvel, bem como oferecer a população que por ali transitam pontos comerciais que possam suprir suas necessidades.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 2.339

(01 de Abril de 1.996.)

Ressaltamos ainda, que todo o fruto colhido com a exploração do comércio, será revertido às pessoas carentes do Município, através do constante atendimento feito pelo Fundo Social.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, ~~seja a matéria~~, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2915/96
(01 de Abril de 1.996.)

Dispõe sobre: Autorização para uso de Boxes Comerciais existentes
na Rodoviária Municipal ALÍPIO MARTINHO e
dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e
eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Fundo
Social de Solidariedade do Município de Caieiras, mediante permissão de uso, os Boxes
Comerciais existentes na Rodoviária Municipal ALÍPIO MARTINHO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permissão de uso será feita a título
precário, por tempo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por ato
unilateral do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - O Fundo Social de Solidariedade do Município de
Caieiras, poderá usar e explorar comercialmente os espaços por si próprio, ou através de
terceiros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 01 de Abril de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL- **PROVADO**

ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. 26 / 04 / 1996

AS COMISSÕES DE:

Just. / FINANÇAS
S. S. em 12 / 04 / 1996

mjmanzaneres
PRESIDENTE

mjmanzaneres
PRESIDENTE